



**PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO**

## **PROJETO DE LEI N.º 1701, DE 2019**

**(Dep. Luiz Otávio de Oliveira Domingos)**

Estabelece diretriz nacional, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, para a preservação da vida, e à valorização do profissional da segurança pública enquanto trabalhador.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE:  
SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA  
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

**APRECIÇÃO:**

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS  
COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº, DE 2019  
Do Sr. Luiz Otávio de Oliveira Domingos

Estabelece diretriz nacional, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, para a preservação da vida, e à valorização do profissional da segurança pública enquanto trabalhador.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art.1º Fica instituído no rol de competências da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP a diretriz nacional de preservação da vida, e à valorização do profissional da segurança pública enquanto trabalhador.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aqueles elencados nos termos do art. 144 da Constituição Federal, sendo eles os agentes da polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Art. 2º Esta lei tem como objetivos:

I - Criação de departamentos especiais nas estruturas dos órgãos de segurança pública com objetivo de atendimento médico, psicológico e de assistência social ao agente de segurança pública;

II - Diminuição nos índices nacionais de suicídios de agentes de segurança pública;

III - Realização de campanhas, a fim de conscientizar o corpo policial e ajudar os agentes instáveis psicologicamente;

IV - Estabelecimento de mediação entre a instituição policial e o agente, a fim de evitar as condições de subcidadania, e represálias por parte das instituições as quais os agentes são servidores;

V - A preservação da dignidade humana e vida dos agentes de segurança pública;

VI - Mapeamento dos índices de doenças laborais, em especial, patologias psicológicas em função das atividades dos agentes, com intuito de realização de ações preventivas e ostensivas;

IV - Promover a reintegração do agente de segurança pública às instituições após ocorrências de patologias laborais ou psicológicas, bem como seu acompanhamento posterior.

Art. 3º Os profissionais que atuarão nos departamentos especiais não poderão integrar o quadro de servidores de nenhuma instituição policial, a fim de se evitar o problema causado pela hierarquia.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no caput deste artigo somente poderão ingressar no departamento submetendo-se a concurso público.

Art. 4º Será garantida a paridade de gênero no atendimento aos agentes de segurança pública para atendimento das diretrizes desta lei.

Art. 5º Deverá, anualmente, a Secretaria Nacional de Segurança Pública promover congressos e encontros com objetivo de debater entre as autoridades superiores da segurança pública medidas que visem a proteção do agente de segurança pública na sociedade, a preservação de sua saúde mental e diminuição dos índices de suicídios nas corporações.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Ministério da Justiça, consignadas no orçamento vigente, em especial ao destinado à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e suplementada, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, iremos definir o suicídio como um ato de desespero, geralmente motivado por angústias e dificuldades; o último ato de uma pessoa que perde o sentido da vida. Esse ato situa-se como uma das principais causas de morte entre os jovens brasileiros de 15 a 29 anos, mas não se atém somente a estes, pois pode prejudicar quem quer seja, sem qualquer distinção. No Brasil, em 2016, foram registradas 11.346 mortes por suicídio e, nesse número, inclui-se uma classe importantíssima da célula social, os policiais, que, devido ao seu cotidiano, tendem à depressão e, conseqüentemente, à morte, fato intimamente relacionado com a reivindicação social para com o policial.

Toda essa exigência cria uma áurea no entorno do agente e da instituição policial e colocam-no como uma pessoa que estará sempre disposta a se sacrificar, obrigando-o a encarar as piores mazelas sociais para um ambiente de bem-estar ser criado, realidade que desumaniza o policial. Na dicotomia do mundo contemporâneo, esse cenário se agrava. Na ala progressista, vê-se um horror,

demonizam o agente considerando-o simples instrumento de força/coerção do Estado. Na ala conservadora, todavia, construiu-se a ideia de que o policial é um ser com superpoderes, imbatível. Essas visões contribuem para um ambiente de desgaste psicológico e, muitas vezes, incorporam-se na identidade do agente.

Dessa forma, a falta de cuidado psicológico e a condição de “subcidadania” à qual o policial está submetido são fatores que influenciam de forma direta nessa preocupante situação. A hierarquia dentro das instituições é algo, que em parte, dificulta a identificação de casos de instabilidade psicológica. Os policiais, em sua maioria, não aceitam ser fracos psicologicamente, almejam, na verdade, demonstrar destreza na profissão. Uma vez que o policial é diagnosticado com um problema psicológico, ele passa a ser visto como empecilho, o que só torna a sua realidade pior, contribuindo para o seu adoecimento. A subcidadania, por vez, seria em síntese, o cerceamento de direitos básicos tais como a livre expressão e a livre associação, proporcionando, por conseguinte a condição de “subcidadão” ao agente. Nas palavras de Alexandre Félix Campos, policial civil, “o policial hoje é treinado, ele é adestrado [...] para ser um cão de guarda”. Ele explica que esse treinamento busca criar um soldado “sem sentimentos”, restrito ao mero papel de “cumpridor de ordens” e ainda acrescenta que essas ordens são pensadas por pessoas que nunca fizeram parte da base da polícia. Todas essas ações são um reflexo, principalmente, da política de Segurança Pública aplicada desde o Regime Militar, a política de “guerra”.

Sobre essa política, Daniel Cerqueira, pesquisador na área econômica do Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (IPEA), ressalta que a atividade policial é estressante em qualquer país, mas, no Brasil, com o aprofundamento desta política de enfrentamento direto, de “guerra”, o estresse é ainda maior e situações de desrespeito ao profissional também. Em levantamento feito por Daniel em 2016, a taxa brasileira de suicídio era de 5,5 por cada 100 mil habitantes na população civil, em contrapartida, a taxa para policiais era de 15,3, quase o triplo dessa população. Nos dois últimos anos, 2017 e 2018, somente em São Paulo, 71 policiais cometeram suicídios, sendo 51 militares e 20 civis, a maioria desses pertencentes à base da polícia, como soldados, cabos e sargentos.

Ainda refletindo sobre esses números alarmantes, Benedito Mariano, ouvidor da polícia de São Paulo, afirma que, na história dos últimos 50 anos da polícia civil, talvez nunca tenha sido registrado 20 suicídios em dois anos e que isso é

decorrência, principalmente, do “encolhimento” da instituição nas últimas 5 décadas, o que faz com que um menor contingente de pessoas tenha de exercer o mesmo trabalho que antes era feito com um número maior de agentes. Mariano sugere que um grupo de profissionais de fora das instituições policiais sejam selecionados para que, assim, possam realizar um diagnóstico livre de represálias e, a partir disso, poder criar-se uma política de prevenção ao suicídio.

Reforçando a visão de Mariano, faz-se necessário, portanto, a instituição de uma diretriz nacional que, incentive a promoção de campanhas e políticas voltadas à preservação da vida, e à valorização do policial enquanto trabalhador, já que esse vê-se a cada dia inserido em um mundo de decadência social. Vê-se a fome, vê-se a miséria, vê-se a morte, é tratado como mero objeto de discussão entre grupos individualistas, em uma hora herói; noutra, vilão, entretanto nunca se lembram de que ele, primeiro, é um ser humano.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 31 de maio de 2019.

Deputado LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA DOMINGOS